Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 09/03/2020 18:00:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f18def82-17d1-45d6-ae00-6b633e148c76

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **YEDILTON PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP,** CNPJ: 09.596.268/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, grid, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, toldos) e sistema de sonorização para realização da festa do Padroeiro Senhor do Bonfim (nos dias 25 e 26 de 2020), na sede do município. Dispensa nº. 005/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 17/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME,** CNPJ: 13.921.222/0001-99. Objeto: Apresentação artística musical da Banda "NATHYBLUE" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim, de cunho cultural, nesta cidade no dia 25/01/2020. Inexigibilidade nº. 001/2020. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 23/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **M. DA SILVA FERREIRA ME,** CNPJ: 24.300.359/0001-42. Objeto: Apresentação artística musical da Banda "GALEGUINHO SPA" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim, de cunho cultural, nesta cidade no dia 25/01/2020. Inexigibilidade nº. 002/2020. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura: 23/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES ME,** CNPJ: 09.512.575/0001-68. Objeto: Apresentação artística musical do Artista "ZECA BOTA BOM" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim, de cunho cultural, nesta cidade no dia 25/01/2020. Inexigibilidade nº. 003/2020. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Data de assinatura: 23/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JKHNP0LE5XNKRPPL5GN2GQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

CONTRATO Nº. 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHO E A EMPRESA DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, com sede na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 – Chorrochó – BA, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.921.222/0001-99, endereço: Rua Amaro Lúcio, nº. 55, centro, CEP: 55.385-000, Lajedo-PE, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva,** brasileiro, RG nº. 6.440.579 SDS/PE, inscrito no CPF nº. 012.803.004-69, residente e domiciliado na cidade de Lajedo-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em **23/01/2020**, do resultado da **Inexigibilidade nº. 001/2020,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. – A celebração do presente contrato inexige procedimento licitatório, por enquadrar-se no disposto no **Art. 25, "caput" e inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório nº. 010/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020** e **Parecer Jurídico** da lavra da Procuradoria Geral do Município, com data de **Homologação dia 23/01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O presente contrato tem como objeto a Apresentação artística musical da Banda "NATHYBLUE" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim, de cunho cultural, nesta cidade no dia 25/01/2020.

2.2. – Os serviços profissionais de shows musicais ora contratados consistem na apresentação da seguinte atração:

Apresentação da Banda "NATHYBLUE" – R$ 3.450,00.

O show terá duração de aproximadamente 02 (duas) horas.

2.3. - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem correrão por conta da empresa contratada.

2.4. – Apresentação da Banda "NATHYBLUE", representada exclusivamente pela CONTRATADA será no dia 25 de janeiro de 2020, na Praça da Matriz em comemoração a tradicional Festa do Padroeiro Senhor do Bonfim na Cidade de Chorrochó-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor global de **R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

3.2. - Poderá o CONTRATANTE efetuar o pagamento de 50% do valor do cachê antes da apresentação do show e o restante de 50% no dia ou após apresentação do show.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 09/03/2020 18:00:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f18def82-17d1-45d6-ae00-6b633e148c76

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 09/03/2020 18:00:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f18def82-17d1-45d6-ae00-6b633e148c76

3.3. – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. – A data da prestação dos serviços objeto deste contrato, será o dia 25 de janeiro de 2020.

4.2. - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contando da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS

5.1. – **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

5.2. – **A CONTRATADA** ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

5.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

5.4. – O atraso injustificado na execução, bem como inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - A CONTRATADA poderá rescindir este contrato, caso o Contratante deixe de cumprir com as obrigações estipuladas no presente Instrumento e nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e se dará na conformidade do disposto no art. 79, da mesma Lei.

a) por inadimplemento do CONTRATANTE, quando faltar com o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido.
b) por inadimplemento da CONTRATADA, quando ultrapassar o prazo para início da apresentação, objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. – Além da cobrança de multa prevista no **subitem 5.1** poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01 % sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços

III – Suspensão Temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 09/03/2020 18:00:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f18def82-17d1-45d6-ae00-6b633e148c76

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados.

8.2. - Efetuar o pagamento do preço ajustado, nos prazos e condições previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Não paralisar a prestação dos serviços, sem motivo justificado.

9.2. - Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que lhe convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

9.3. - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados ao **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

9.4. - Reconhecer que é único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços ora ajustados.

9.5. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

9.6. - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.7. - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.

9.8. - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão-de-obra, hospedagem, refeições, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;

9.9. - Facilitar a ação da fiscalização do contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do objeto deste contrato; e

9.10. - A contratada responsabilizar-se-á por todo o pessoal que utilizar na execução objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo o contratante, com tal pessoal, nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.11. - Obriga-se ao registro e providências outras, com os devidos encargos, perante a Entidade Representativa dos Músicos, providenciando as suas custas e as anotações de praxe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2415 PROMOÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00/10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional dos serviços efetivamente executados.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

11.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.3. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.4. Na execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 23 de janeiro de 2020.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME
"NATHYBLUE"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

CPF/MF nº: 062.819.655-40

CPF/MF nº: 063.417.485-93

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 09/03/2020 18:00:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f18def82-17d1-45d6-ae00-6b633e148c76